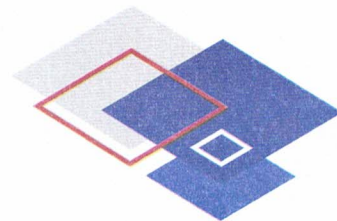




CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



EMENDA MODIFICATIVA Nº 018/2023

AUTORIA: Vereador Igor de Sousa Matos (UNIÃO BRASIL)

Modificam-se os § 1º; § 2º e § 3º no Inciso V do Art. 21 do Projeto de Lei Complementar nº 213, de 11 de agosto de 2023, que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 21 (...);

V- (...);

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/10/23
qu

§ 1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias, meses e anos, para o cálculo de somatória de pontos a que se refere o inciso V do caput e o § 2º deste artigo, sendo que cada ano será equivalente a um ponto.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

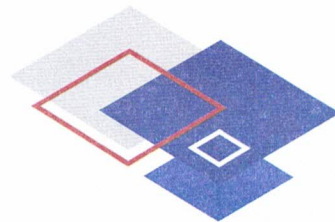
Conforme tabela a seguir:

ANO	PONTOS MULHER	PONTOS HOMEM
2020	86	96
2021	87	97
2022	88	98
2023	89	99
2024	90	100
2025	91	101
2026	92	102
2027	93	103
2028	94	104
2029	95	105

§ 3º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO - GESTÃO 2023-2024



Emenda Modificativa nº 018/2023

JUSTIFICATIVA

Oral pelo autor.

Sala da Comissão Geral, aos 02 de outubro de 2023.

Igor de Sousa Matos (UNIÃO BRASIL)
Vereador Autor